



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 735/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 149.598,84 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 ã FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 ã Saúde
Subfunção:	301 ã Atenção Basica
Programa:	107 ã Modernização e adequação de unidades de Saúde do SUS
10.301. 107.1.068 ã 4490.51.00 ã Obras e Instalações	149.598,84
Projeto: 1.068 - Ampliação da Unidade de Saúde - Hospital Municipal de Juína	
TOTAL.....R\$	149.598,84

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 2356/2003 assinado junto ao Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, no valor de R4 149.598,84 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Juína (MT), 12 de fevereiro de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal